



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Nº. 009/2013

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, através do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 3.391/01 de 19 de setembro de 2001 com alterações posteriores; Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2013

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

- I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- II. OBJETO
- III. DA PARTICIPAÇÃO
- IV. DA PROPOSTA
- V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- IX. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- X. DA HABILITAÇÃO
- XI. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- XII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XIV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP
- XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XVI. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- XVII. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
- XVIII. DO PAGAMENTO
- XIX. DAS PENALIDADES
- XX. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro de preços para aquisição parcelada, nos termos do Art. 2º, II do Decreto 3.931/01.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Decreto 3.931/01.

Não existem Órgãos previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

II. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição eventual de equipamentos de informática conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
 - 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:
 - a) atendam a todas as exigências deste Edital;
 - b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
 - b.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - b.2) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - c) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho Regional responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/SP, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

- 3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá:

- a) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item e a descrição dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações e demais características **do Termo de Referência - Anexo I**, com a indicação de marca, modelo e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- b) conter preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas (2) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) ter validade de sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que faça jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.1.1. Na fase de lances a disputa será pelo menor valor por item.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

8.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 8.11 (desempate para ME/EPP) e 7.12 a 7.14 (aplicação do Decreto nº 7.174/2010).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, em conjunto com as regras previstas no subitem 7.13, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.11.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.12. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.13. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.12, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.12 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.11.2, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.12, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 8.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 8.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 8.12, caso esse direito não seja exercido.

8.13.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 8.13, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.13.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 8.13, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

8.13.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.13.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.12 deste Edital (regras de preferência).

8.14. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.14.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida em nome da licitante para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

8.14.2. A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.14.3. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.15. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 8.12, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2. O sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens.

9.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO observados os preços de referência, obtidos por meio de pesquisa de mercado.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.4.1. Os VALORES DE REFERÊNCIA serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

10.3. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.3.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

10.3.2. Atestado(s) de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora solicitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

10.3.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.3.4. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

10.3.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (11) 3225-6328, ou para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, no prazo de sessenta (60) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, ou conforme orientação.

11.2. A proposta adequada (listando valores unitários e totais, contatos e telefones, além de nome, RG e CPF dos responsáveis pela assinatura da Ata de Registro de Preços), os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.6.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior, implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficando facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarada a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

XIV. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP

14.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

14.2. À Autoridade Competente do Coren/SP cabem:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o certame, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vendedor e assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão e assinada a Ata de Registro de Preços, sempre que houver conveniência e oportunidade da Administração, o detentor da Ata será convocado para a retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do registro da Ata, sempre prejuízo das sanções previstas neste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15.3. Não haverá obrigatoriedade de a Administração na aquisição, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

15.5. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.5.1. Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

15.5.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.5.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.5.1.3. Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.

15.5.2. Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.5.2.1. A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.5.2.2. Pela Administração, unilateralmente, quando:

15.5.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.2.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

15.5.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

15.5.2.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.5.2.2.5. Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

XVI. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e assinada a Ata de Registro de Preços, sempre que houver conveniência e oportunidade da Administração, o detentor da Ata será convocado para a retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do registro da Ata, sempre prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.1.2. O Edital de Licitação e a Nota de Empenho suprirão, para todos os efeitos legais, a caracterização da contratação/aquisição, nos termos da Seção II, do Capítulo II – dos Contratos da LF nº 8.666/93.

16.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo detentor da ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SP.

16.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante detentor da ata mantém as condições de habilitação.

XVII. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. As empresas registradas deverão entregar e os equipamentos/materiais, entre 08:00h e 16:00h, conforme necessidade operacional da contratante, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo/SP, no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da retirada da Nota de Empenho para os itens de 01 a 23; e no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da retirada da Nota de Empenho para os itens de 24 a 27.

17.2. Nos Termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, apresentado o documento de que trata o art. 3º, inc. III do Decreto nº. 7.174 de 12/05/2010, com a consequente aceitação.

17.3. A fornecedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto licitado no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento da solicitação.

17.4. Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. A fornecedora deve entregar os materiais adequadamente embalados, de forma a não ser danificado durante às operações de transporte, carga e descarga.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. Deverá ser apresentada, na GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP, a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor da Ata de Registro de Preços (o que ocorre em até 05 (cinco) dias úteis após emitido o Termos de Recebimento Provisório).

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal/Fatura entregue à GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.2.1. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

18.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. As contratadas estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/SP;
- c) acatamento de justificativas, após análise da contratante, em outros casos fortuitos.

19.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

19.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 19.2.3** Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2.4** Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 19.2.4.1** Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.
- 19.2.5** Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 19.2.6** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 21.2.4;
- 19.3** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 19.3.1** Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 21.1 supra, sob pena de aplicação das penalidades.
- 19.3.2** A não apresentação de defesa no prazo legal (5 dias) implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.
- 19.3.3** Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.
- 19.4** As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 19.5** As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 19.6.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 21.2. supra, a licitante e a adjudicatária que:
- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

19.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

19.8. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

19.9. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

- 19.9.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XX. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

20.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela requisição do objeto constante no Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

20.4. Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo;

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.3. Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br;

21.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;

21.7. Integra o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico para usufruto dos benefícios Previstos no Decreto nº 7.174/2010; e,
- c) Anexo III – Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	GTI – Gerência de Tecnologia da Informação
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	
DENOMINAÇÃO: Equipamentos de informática e softwares	
DESCRIÇÃO: Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores e monitores para aplicações gerais e gráficas, hardwares e periféricos (fonte, processador, teclado, mouse, HD, memória RAM, roteador), impressoras de crachás; softwares e atualizações, servidores (servidores biprocessados, interface de rede e módulo mini-GBIC); através do Sistema de Registro de Preços.	
SOFTWARES E ATUALIZAÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Atualização Adobe Acrobat 8 Standard para versão X (dez) Pro
02	Atualização Adobe Acrobat 9 Standard para versão X (dez) Pro
03	Licença Adobe Dreamweaver versão CS6
04	Licença Adobe Flash Professional versão CS6
08	Atualização CorelDraw Graphics Suite versão X4 para versão X6
09	Licença Adobe Illustrator versão CS6
10	Licença Adobe InDesign versão CS6
11	Licença Adobe Photoshop versão CS6
MICROCOMPUTADORES, HARDWARES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORA DE CRACHÁ	
ITEM	DESCRIÇÃO
12	HD (Hard Disk) interno
13	Microcomputador para aplicações gerais
14	Microcomputador para aplicações gráficas
15	Módulo de memória RAM
16	Monitor para aplicações gerais
17	Monitor para aplicações gráficas
18	Mouse
19	Processador
20	Roteador
21	Teclado
22	Fonte
23	Impressora de crachá em PVC





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SERVIDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
24	Módulo Mini-GBIC 1000BASE-SX Gigabit LC
25	Servidor biprocessado
27	Servidor biprocessado com Interface de rede 10Gb (adaptador EF)

ESPECIFICAÇÕES:

SOFTWARES E ATUALIZAÇÕES
ITENS 01 A 11
- Idioma: português BR

MICROCOMPUTADORES, HARDWARES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORA DE CRACHÁ

ITEM 12 – HD (Hard Disk) Interno

- Capacidade mínima: 250GB;
- Padrão: SATA II;
- Taxa de Transferência: 3Gb/s;
- Buffer mínimo: 8MB;
- Velocidade de Rotação: 7200RPM.

ITEM 13 – MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES GERAIS

Placa Principal;

- Placa principal com arquitetura BTX, micro-BTX ou micro-ATX, barramento PCI;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3 1066 MHz ou superior, que suporte Canal Duplo (*Dual Channel*);
- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot livre padrão PCI Express x1, depois de configurado;
- Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, que poderá ser utilizado por uma controladora de vídeo;
- Possuir chip TPM 1.2 (*Trusted Platform Module*) ou versão superior;
- Possuir suporte a gerenciamento remoto (*Active Management Technology* ou similar);
- Possuir suporte à virtualização;
- Possuir chipset compatível com os componentes do equipamentos e seus recursos.

BIOS;

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão *plug-and-play* e com o terceiro milênio;
- Suporte a ACPI;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- Suporte os recursos da placa-mãe e do processador.

Interfaces;

- Interface tipo Serial ATA - 300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido;
- Interface tipo Ultra DMA 100, Serial ATA - 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 para monitor SVGA;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector DVI (DVI-D ou DVI-I, Dual link) que suporte a resolução de 1280x1024 com profundidade de cores de 32 bits com taxa de atualização mínima de 75 Hz e padrão *plug-and-play*, compatível com a API DirectX 9.0; serão permitidos adaptadores;
- Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por software e com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento, com suporte ao gerenciamento remoto;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Uma interface de som estéreo, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*;
- Mínimo de 8 (oito) interfaces USB 2.0, sendo pelo menos duas instaladas na parte frontal do gabinete;
- Possuir 1 (uma) interface para mouse com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe;
- Possuir 1 (uma) interface para teclado com conector do tipo PS/2, integrada a placa-mãe.

Processador;

- Deverá possuir arquitetura x86;
- Extensão de 64 bits;
- Multinúcleo, com no mínimo 4 núcleos físicos;
- Possuir tecnologia de gerenciamento remoto;
- Possuir tecnologia de virtualização;
- Memória cache de, no mínimo, 6 MB;
- Compatível com o equipamento ofertado.

Memória RAM;

- Memória RAM, tipo DDR3 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) GBytes, de, no mínimo, 1066 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia de canal duplo (*Dual Channel*).

Unidades de Disco Rígido;

- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 160 GBytes, com interface tipo Serial ATA - 300 ou superior (SATA II);
- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;
- Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MBytes.

Unidade de Mídia Ótica;

- Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVDR Dual Layer, CD-R, CD-RW, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o Windows 7;
- Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.

Gabinete Desktop Slim / Small Form Factor;

- Padrão compatível com a Placa-Mãe;
- Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos);
- A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática;
- Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- Deve permitir a abertura e manuseio interno do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos;
- Para uso na posição horizontal (Desktop) e de tamanho reduzido (Slim), comportando o uso de monitor LCD sobre o mesmo.

Teclado;

- Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Compatibilidade com o padrão ABNT-2;
- Com ajuste de inclinação;
- Conexão sem uso de adaptadores.

Mouse;

- Mouse laser, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
- Resolução mínima de 800 dpi;
- Conexão sem uso de adaptadores.

Trava Anti-Furto com Segredo;

- Cabo de aço galvanizado de alta resistência, revestido com PVC transparente;
- Compatível com todas as marcas de monitores LCD existentes no mercado, notebooks, projetores e outros equipamentos de informática. Não serão aceitas travas que fiquem com folga, permitindo sua retirada facilmente, sem uso do segredo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Comprimento do cabo no mínimo de 1,70m.

Compatibilidade;

- Os componentes do equipamento ofertado deverão ser compatíveis;
- O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro;
- Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros software fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7.

Teste de Desempenho;

- O equipamento terá seu desempenho avaliado pelo "Índice de Experiência do Windows" e deverá apresentar, no mínimo, os seguintes resultados:

Processador	Cálculos por segundo	6,5
Memória (RAM)	Operações de memória por segundo	5,9
Elementos gráficos	Desempenho da área de trabalho para Windows	4,0
Gráficos de jogos	Desempenho de gráficos comerciais 3D e de jogos:	5,8
Disco rígido primário	Taxa de transferência de dados de disco	5,9

Obs.: Utiliza-se o parâmetro de gráfico em jogos apenas como referência de velocidade. O micro não será utilizado para jogos.

- A verificação do desempenho da amostra apresentada será feita após uma nova instalação do Windows 7 (64 bits) e atualização dos drivers necessários, utilizando as configurações padrões do equipamento e do sistema.

Sistema Operacional;

- Licença Windows 7 ou 8 Professional, idioma Português Brasil.

OUTROS REQUISITOS;

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução, especialmente da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse e teclado;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
- Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

ITEM 14 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES GRÁFICAS

MICROCOMPUTADOR DESKTOP;

- Placa principal com arquitetura BTX, MICRO-BTX OU MICRO-ATX, BARRAMENTO PCI; Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo X DDR3 800 MHz, SUPORTE A CANAL DUPLO (DUAL CHANNEL) ou superior; Possuir Processador x86 3.1ghZ 64 bits multinúcleo físico com tecnologia que simule até 8 núcleos (mínimo 4), possuir, no mínimo, 6 MB de cachê L2; Possuir Memória RAM com tamanho mínimo de 8 GigaBytes com FREQUENCIA MÍNIMA de 1333 MHz; Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V); Possuir, no mínimo, 1 (um) slot livre padrão PCI Express x1, depois de configurado; Bios: FLASH EPROM, atualizável por software compatível com o padrão plug-and-play, suporte a ACPI, controle de permissão através de senhas na inicialização e no acesso a alterações da BIOS e que tenha suporte aos recursos da placa-mãe e do processador. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão PCI Express x16, que poderá ser utilizado por uma controladora de vídeo;
- Possuir Placa de Vídeo Off-Board com interface PCI Express 2.0, com memória interna mínima de 1 Gb e 2 saídas para monitor de vídeo DVI/VGA;
- Possuir chip TPM 1.2 (Trusted Platform Module) ou versão superior; Possuir suporte a gerenciamento remoto (Active Management Technology ou similar);
- Possuir suporte à virtualização;
- Possuir no mínimo, 6 entradas USB 2.0 ou superior, sendo, no mínimo, duas frontais.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Possuir Placa de rede ou similar.
- Possuir Drive de DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVDR Dual Layer, CD-R, CD-RW, CD-ROM/CD-R, CD-RW.
- No mínimo, 1 conector para microfone, 1 conector para fone de ouvido (frontal), e 1 conector para caixa acústica.
- Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos do gabinete, para garantir a temperatura adequada de funcionamento e vida útil adequada dos componentes;
- Possuir chipset compatível com os componentes dos equipamentos e seus recursos; Disco rígido padrão SATA III com capacidade mínima de 250 Gb, com velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM; com Buffer mínimo de 8 Mb e Taxa de transferência mínima de 3 Gb por segundo; Mouse USB com fio com resolução mínima de 1000 DPI (comprimento mínimo do fio de 1,5 metros) e Design ambidestro com tecnologia de transmissão Laser; Teclado padrão ABNT 2 (Brasileiro/Português) USB com fio, padrão 107-108 teclas com ajuste de inclinação de 8 graus; Gabinete Small ou Slim que permita abertura e manuseio interno sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Fornecimento de drivers compatíveis com o sistema operacional. Possuir sistema antifurto que impeça acesso indevido a componentes internos; Garantia mínima de 03 (três anos) on-site;
- Fornecimento de 01 (um) cabo de energia por microcomputador, compatível com o microcomputador.
- Todos os itens devem ser compatíveis e funcionarem em conjunto.

Desempenho;

- O equipamento apresentado deve ter desempenho avaliado pelo "Índice de Experiência do Windows" ou equivalente e deverá apresentar, no mínimo, os seguintes resultados:
 - Processador - Cálculos por segundo: 6,6
 - Memória RAM - Operações de memória por segundo: 5,9
 - Elementos gráficos - Desempenho da área de trabalho para Windows Aero: 4,3
 - Gráficos: Desempenho de gráficos comerciais 3D e de jogos: 5,9
Obs.: Utiliza-se o parâmetro de gráfico em jogos apenas como referência de velocidade. O micro não será utilizado para jogos.
 - Disco rígido primário - Taxa de transferência de dados de disco: 5,9
- Item acrescentado: Interface da Rede Ethernet com velocidade de 1000mb (1gb)

ITEM 15 – MÓDULO DE MEMÓRIA RAM

- Padrão: DDR2-SDRAM (240 Pinos) ;
- Capacidade: 2GB ;
- Velocidade: DDR2 800MHz (PC2-6400) ;

ITEM 16 – MONITOR PARA APLICAÇÕES GERAIS

- Tamanho mínimo do painel: 20" Widescreen;
- Painel: LCD, Plasma ou LED
- Relação mínima de contraste: 20.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico);
- Tamanho mínimo da imagem visível (Diagonal visual): 50,8 cm;
- Brilho mínimo: 250 cd/m²;
- Tempo mínimo de resposta: 5 ms;
- Ângulo mínimo de visão (H x V) :H: 170° / V: 160° ;
- Compatibilidade: Windows, Linux;
- Resolução máxima: 1600 x 900 @ 60 Hz (HD);
- Suporte de cores: Maior que 16 Milhões
- Conectores: Analógico (RGB) / Digital (DVI);
- Entradas digitais: Sim (DVI);
- Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V);
- DCB (Amplificação Dinâmica de Cores);
- DCR (Relação de Contraste Dinâmico);
- Alto-Falantes: mínimo 2 W x 2 (Estéreo);
- Plug & Play: DDC 2B/CI;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Energy Star (EPA);
- Controles manuais no Painel frontal;
- Função On screen display digital: dentre os idiomas devem ser Português e Inglês;

ITEM 17 – MONITOR PARA APLICAÇÕES GRÁFICAS

- MONITOR MULTIMÍDIA TELA 100% PLANA, PADRÃO SVGA
- Tamanho: 24 polegadas; Brilho mínimo de: 250 cd/m²;
- Contraste mínimo: 500:1; Pixel Pitch máximo: H: 0.285 mm;
- Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores;
- Tempo de Resposta máximo: 8 ms;
- Resolução mínima: (4:3) 1280x1024 @ 75Hz - WIDESCREEN 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Conectores de Entrada : 15 Pin D-Sub (Analogico) e DVI-D Dual link); Alto-Falantes: mínimo de 1W x 2 (Estéreo);
- Segurança: UL, TUV; EMC: CE, FCC; Emissão Radiação: TCO-99 ou superior; Economia de Energia : EPA Energy Star;
- O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V);
- Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da garantia (mínimo de 03 (três anos) on-site);
- 01 (um por monitor) cabo de vídeo digital (DVI-D) compatível com o conector do monitor ofertado.
- 01 (uma por monitor) base compatível com o monitor ofertado.
- 01 (um por monitor) cabo de áudio compatível com o monitor ofertado.
- 01 (um por monitor) cabo de eletricidade compatível com o monitor ofertado.

ITEM 18 – MOUSE

- Tecnologia de Transmissão: Laser ou tecnologia similar que permita utilização em qualquer tipo de superfície;
- Conexão: USB c/ fio;
- Resolução mínima: 1000 DPI
- Botões: mínimo 3 c/ Scroll;
- Comprimento mínimo do cabo: 1,5m;
- Rolagem multidirecional;
- Mouse c/ design ambidestro;
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 7 ou posterior, e Linux 2.6 ou posterior;

ITEM 19 – PROCESSADOR

- Configuração mínima: Intel Core 2 Duo E6420 2.13GHz. O processador será usado numa placa mãe Gigabyte GA-965QM-DS2(rev. 2.0) e aceita processadores das famílias: 65nm, LGA775.

ITEM 20 - ROTEADOR

- Programa para teste de throughput
- Modo Repetidor Universal
- 5 Modos de Operação: Gateway, Bridge, Cliente ISP, Router (Ethernet WAN), Router (Wireless WAN)
- Telnet (cliente)
- Edição do arquivo /etc/cbu.conf via WEB
- Opção de desativar servidor SSH
- Clonar MAC WAN
- ACK Timeout
- Suporte ao MESH (OLSR)
- SSH Cliente
- Edição de Script pessoal /etc/script.sh via web
- Seleção de Região de Domínio via WEB (11 ou 14 canais)





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Edição do arquivo /etc/ethers via web
- Controle de potência
- Utilitário Iptraf
- Utilitário tcpdump
- Acesso remoto via SSH2
- Suporte a agendamento de tarefas pelo CronD
- Prender o MAC ao IP e fornece ip estaticamente baseado no MAC
- Liberdade para escrever seus próprios scripts
- Grupos de Controle de Banda, com rate mínimo garantido por membros do grupo
- Watchdog por IP
- Block Relay, PPPoE Relay, DHCP Relay
- Assistente de configuração
- Auto Discovery Tool
- Controle de banda por interface, por endereço IP ou MAC (por HTB)
- Criptografia WEP
- Autenticação 802.1x, WPA e Radius
- Filtro de mac, ip, portas...
- DMZ Host
- PPPoE-Cliente em todas as interfaces
- PPTP Protocol
- DDNS Protocol
- IAPP Protocol
- “Esconder” o SSID evitando ser descoberto por scanners simples
- Todo controle via WEB
- Medidor de sinal
- Watchdog de hardware
- Operar como AP, Cliente, WDS+AP, WDS e Ad Hoc
- Site Survey
- Servidor DHCP
- DHCP Cliente
- Até 5 IP Alias em cada interface
- Spanning Tree Protocol
- Permitir a troca da porta do Servidor WEB
- Proteção contra gerenciamento via WAN
- Proteção 802.11g
- Clonagem de MAC (para somente um cliente)
- Permitir envio de comandos via interface WEB
- Log do sistema (local e remoto)
- Padrão: 802.11b/g (Wireless), 802.3(10BaseT), 802.3u(100BaseTX)
- Modulação: DBPSK/ DQPSK/ CCK
- Tipo de Sinal: DSSS Protocolos B, G e B/G, ou B, G, N e B/G/N
- Taxa de transmissão mínima: 1 a 54Mbps / 20 dBm (100 mW), 1 a 11 Mbps / 26 dBm (400 mW)
- Alimentação: Fonte externa inclusa
- Certificação: ANATEL
- Sist. Operacional: Independe do sistema Operacional
- Quantidade mínima de portas: 4 portas ethernet
- Segurança mínima: 64/128 Bit WEP, WPA, WPA2, Filtro de IP, Filtro de Mac, DMZ host, Block Relay, Firewall, Proteção contra gerenciamento Via WAN, Proteção 802.11G, Watchdog por IP
- Hardware mínimo: 1 Interface Wireless, 1 Porta WAN (Entrada Internet). 4 Portas LAN (Saída para Rede Interna)

ITEM 21 – TECLADO

- Conexão: Largura mínima: 22 cm;
 - Comprimento do teclado deve estar entre 47 e 55 cm;
- USB c/ fio;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Padrão: mínimo de 107 teclas;
- As teclas devem possuir membrana tátil de alta qualidade;
- Fácil Instalação: Plug and Play;
- Cabo de no mínimo 1,5m;
- Formato do teclado: ABNT 2 Brasileiro (Português);
- Dimensões:
 - Altura entre 2 e 5 cm;
- Resistente a derramamento de líquidos;
- Necessidade Ergonômica: Suporte inclinável e ajustável para aumentar a inclinação do teclado;
- Compatível com os sistemas operacionais: Windows 2000/XP/Vista/7, Mac OS x 10.4 ou superior e Linux 2.6 ou posterior;

ITEM 22 – FONTE

- Mínimo de 4 conectores SATA;
- Mínimo de 4 conectores de 4 pinos para dispositivos externos;
- Proteção de Nylon para os cabos (no comprimento total dos cabos);
- Possuir OCP, OVP, SCP, OPP, UVP, PFC ativo;
- Ventoinha de 120mm;
- Compatível com padrão ATX 12V Versão 2.3;
- Potência Nominal Rotulada de no mínimo 430W Reais;
- Bivolt Automático;
- Nível de ruído (barulho) baixo;
- Certificação de Eficiência 80Plus Bronze ou superior (Silver, Gold);

ITEM 23 – IMPRESSORA DE CRACHÁ EM PVC

Especificações Técnicas;

- Velocidade mínima de impressão: 144 cartões coloridos por hora (impressão de um só lado YMCKO) ou 600 cartões monocromáticos por hora (impressão de um só lado, com ribbon de resina tipo K)
- Alimentador com capacidade mínima para 100 cartões
- Memória RAM de pelo menos 16Mbytes
- Com painel LCD
- Com comunicação USB
- Serão utilizados cartões de aproximação

Impressão;

- Colorida por "dye sublimation" ou monocromática por transferência térmica
- Resolução mínima de 300 DPI (11,8 pontos por milímetro) Código de Barras: - EAN-8 / EAN-13 - UPC-A - 2 de 5 (intercalado e industrial) - Code 39, Code 128 B e C, com e sem digit-check
- Via software e drivers do Windows
- Fontes True Type via drivers do Windows Cartões
- Tipos: PVC e PVC composto
- Tamanhos: ISO CR-80 e ISO-7810 (standard 54 x 86mm)
- Contatos para Smart Card, ISO-7816 - Espessura dos cartões: de 0,25mm (10 mil) até 1,524mm (60 mil)
- Escaninho de entrada para no mínimo 100 cartões (30 mil) - Escaninho de saída para no mínimo 100 cartões (30 mil)

Ribbons;

- Monocromáticos: 1000 ou 1500 cartões por rolo em cores diversas
- Colorido YMCKO: 200 ou 330 cartões por rolo (somente ribbons série i) - Colorido YMCK: 400 cartões por rolo (somente ribbons série i) - Colorido 1/2 painel YMCKO: 450 cartões por rolo (somente ribbons série i) - Verniz overlay (com ou sem hologramas): 350 cartões por rolo
- Interfaces para Comunicação:
- USB 1.1 (cabo incluído)
- Ethernet (Opcional de fábrica)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SERVIDORES

ITEM 24 – MÓDULO MINI-GBIC 1000BASE-SX GIGABIT LC

- Deve ser do tipo SFP Mini-GBIC e implementar o padrão 1000Base-SX;
- Deve permitir sua operação em fibras multimodo;
- Deve possuir conector LC;
- Deve possuir velocidade de conexão de 1000 Mb;
- Deve ser compatível com equipamentos que suportem SFP.
- Os GBICs deverão ser compatíveis com o Switch tipo Chassi modelo Alcatel OmniSwitch 9800, módulo OS9-GNI-U24 (1000-X SFP). É facultado ao fornecedor realizar a homologação do seu produto junto ao COREN-SP mediante prévio agendamento com o setor de TI.

ITEM 25 – SERVIDOR BIPROCESSADO

Tipo do Servidor:

- Servidor tipo biprocessado de arquitetura x64 com processador de tecnologia eight-core.
- Gabinete tipo RACK com altura de no máximo 2U.

Processador:

- O servidor deverá ser fornecido com 02 (dois) processadores, originalmente concebido para servidores. O padrão de arquitetura do processador deverá ser o x64.
- A frequência de clock deverá ser no mínimo de 2.4 GHz para processador proposto com controlador de memória externo.
- Memória cache L3 de no mínimo 20 Mb;
- Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 1600 MHz e no mínimo 8GT/s QPI (QuickPath Interconnect) ou equivalente.
- Cada processador deve conter no mínimo 8 núcleos, de forma que seja apresentado ao SO um total mínimo de 16 núcleos, totalizando 32 núcleos somando o potencial dos dois processadores físicos.
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo, e deve também implementar tecnologia para aumentar de maneira automática a frequência do clock dos processadores caso seja requisitado pelo sistema uma maior capacidade de processamento.

Memória RAM:

- Deverão ser fornecidos no mínimo 64 GBytes de memória RAM por servidor.
- Os módulos de memória RAM deverão ser fornecidos em pentes de 8GB ou 16Gb. Não será aceito a utilização de dois módulos com distintos. O fornecedor deve entregar o equipamento com 8 pentes de 8GB ou 4 pentes de 16GB.
- No mínimo do tipo DDR3 ECC 1600 MHz padrão RDIMM Dual Rank x4.

Circuitos integrados de controle auxiliar do processador (CHIPSET):

- O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 1600 MHz ou taxa de transferência de no mínimo 6.4 GB/s.
- Controlador de memória deverá suportar correção de erro de 1 bit e detecção de erro de 2 bits (ECC).
- No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente a reinicialização, sem necessidade de intervenção manual.
- Barramentos de comunicação baseados nos padrões PCI.
- Suporte a tecnologia de virtualização VT-d (Virtualization Technology for Directed I/O), IOMMU (input/output memory management unit), ou equivalente.

BIOS:

- O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.
- A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
- Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Portas de Comunicação:

- O servidor deve possuir no mínimo:
- 04 (quatro) slots PCI-express, sendo 02 (dois) slots PCI-Express x8 ou superior;
- 01 (um) slot PCI-Express x8 deverá estar vago para futuras expansões;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 01 (uma) porta para mouse padrão Mini-DIN PS/2;
- 01 (uma) porta para teclado padrão Mini-DIN PS/2;
- 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port;
- 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port frontal;
- 02 (duas) portas USB 2.0 Traseira;
- 01 (uma) porta USB 2.0 Frontal;
- 06 (seis) portas RJ-45;
- 01 (uma) interface de rede RJ-45 de uso exclusivo para manutenção e acesso remoto (tecnologia similar a Intel RMM ou HP-ILO);
- Uma entrada para cartão SDcard, podendo aceitar cartões de até 16 Gb.

Interface de Rede:

- No mínimo 06 (seis) interfaces de rede por servidor.
- Serão aceitas interfaces do tipo PCI-Express ou padrão PCI on-board. Independente de que sejam duas portas por interface, quatro portas, ou qualquer outra configuração.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- As interfaces de rede oferecidas devem suportar os seguintes recursos:
- Suporte a Jumbo Frames (MTU até 9k);
- Múltiplas filas;
- TCP Segmentation Offload ;
- Virtual Machine Device Queues (VMDq);
- Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan;
- Todas as placas off-board deverão ser do mesmo fabricante, e caso esse fabricante seja distinto do modelo on-board, o fornecedor deve oferecer no mínimo 4 interfaces (portas ethernet) off-board.

Interface de Rede Gigabit Adaptador EF:

- No mínimo 02 interfaces Ethernet PCI-Express padrão 1000BASE-SX (Adaptador EF), acompanhado de dois cabos de fibra ótica de 5m com conector LC.
- Será aceito tanto uma interface com duas portas quanto duas interfaces distintas.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- Deverão possuir os seguintes recursos:
- Suporte a Jumbo Frames (MTU até 9k);
- Múltiplas filas;
- TCP Segmentation Offload;
- Virtual Machine Device Queues (VMDq) ou RDMA (Remote Direct Memory Access). Outras tecnologias de otimização de tráfego para ambientes virtualizados serão aceitas, desde que o fornecedor comprove através de documentação do fabricante que a referida tecnologia é capaz de otimizar o tratamento de pacotes de rede em servidores virtualizados com os hypervisores ESXi (VMware) e Hyper-V (Microsoft), em no mínimo 20%;
- Wake on Lan (WOL);
- Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan;
- A interface deverá vir completa, todos os itens deverão ser compatíveis entre si, de maneira que permita o seu perfeito funcionamento.
- Caso o módulo mini-GBIC não acompanhe a interface de rede este deverá ser fornecido junto com a interface;

Placa HBA:

- Duas portas de fibra ótica (HBA), com velocidade mínima de 4Gbps cada porta. Serão aceitas duas placas com uma porta cada, ou uma placa com duas portas. Essa placa deve possuir drivers para os principais sistemas operacionais Hypervisores (XenServer, VmWare Esx e Windows 2008 Hyper-V). O barramento dessa(s) placa(s) deve obrigatoriamente ser PCI-Express. Se o fornecedor entregar uma placa com velocidade superior a especificada, ela deve ser capaz de negociar comunicação a 4Gb/s.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 02 (dois) cabos de fibra ótica por interface HBA com no mínimo 5m de comprimento
 - Essa interface deve ser compatível com o servidor oferecido, e deverá vir completa, todos os itens deverão ser compatíveis entre si, de maneira que permita o seu perfeito funcionamento.
- Controladora de Vídeo:**
- 01 (uma) controladora de vídeo por servidor.
 - Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes, exclusivo para vídeo.
 - Deve possuir um conector DB15, para monitores modelo VGA
- Controladora de discos:**
- No mínimo 06 (seis) conectores (slots) para conexão dos discos rígidos com suporte a tecnologia hot-swap.
 - Padrão SAS (Serial Ata SCSI).
 - Deverá implementar no mínimo os seguintes RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10. Se for necessário algum licenciamento para habilitar os modos RAID especificados, tal licenciamento deve acompanhar a controladora.
 - A controladora de discos deverá possuir memória cache de no mínimo 128 Mb, independente da memória RAM do servidor, e está deve vir devidamente instalada.
 - Possuir Sistema de Proteção de Gravação de cachê para disco.
- Disco Rígido:**
- Possuir 04 (quatro) discos rígidos por servidor.
 - Tipo Hot-Pluggable (Hot-Swap).
 - Disco rígido no mínimo padrão SAS.
 - Capacidade mínima de armazenamento por disco de 250 Gb.
 - Velocidade de rotação mínima de 10Krpm para discos padrão.
- Unidade de Leitura e Gravação – DVD-RW:**
- No mínimo 01 (uma) unidade de leitura e gravação DVD-RW por servidor.
 - Tipo interno ao gabinete.
 - Gabinete
 - Gabinete tipo RACK de no máximo 2U.
 - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baía para dispositivos ópticos do tipo slim.
 - Deverá possuir suporte para no mínimo 6 (seis) baias para disco rígido HOT-SWAP SAS.
 - Deverá possuir no mínimo um slot para cartões SD, com capacidade para leitura de cartão de até 16 Gb.
 - Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto servidor.
 - O Gabinete ofertado deverá ser homologado pelo fabricante do processador e placa mãe ofertada.
 - Deverá possuir KIT TRILHO PARA RACK MOUNT de no máximo 2U de altura.
- Fonte de alimentação da CPU:**
- O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.
 - O servidor deverá acompanhar 2 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 750 Watts sendo 1 (uma) redundante da principal do tipo N+1 Hot-Swap.
 - Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e de 200 VAC a 240 VAC à 60 Hz automaticamente sem uso de chave de seleção de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
 - Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.
- Compatibilidade:**
- O servidor deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1, x64 (inclui Hyper-V v2), VmWare Esxi 5.0 e Citrix XenServer 6.
 - O servidor deve permitir que todos os componentes descritos nesse objeto possam ser ligados no servidor simultaneamente e todos deve ser acessíveis aos Sistemas operacionais instalados.
- Drivers:**
- Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora SCSI, SAS, unidade de leitura de DVD-RW, unidade de backup e demais componentes que acompanham para apoio às instalações de sistema operacional.
- Acondicionamento:**
- Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.
- Documentação Técnica
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Conectividade com Teclado, Mouse e dispositivos de entrada.

- Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.
- Caso o servidor não possua duas entradas PS2, o fornecedor deve entregar um conversor para cada servidor que permita a conexão de mouse e teclado em um chaveador KVM PS2.

ITEM 27 - SERVIDOR BIPROCESSADO COM INTERFACE DE REDE 10GB (ADAPTADOR EF)

Tipo do Servidor:

- Servidor tipo biprocessado de arquitetura x64 com processador de tecnologia eight-core.
- Gabinete tipo RACK com altura de no máximo 2U.

Processador:

- O servidor deverá ser fornecido com 02 (dois) processadores, originalmente concebido para servidores. O padrão de arquitetura do processador deverá ser o x64.
- A frequência de clock deverá ser no mínimo de 2.4 GHz para processador proposto com controlador de memória externo.
- Memória cache L3 de no mínimo 20 Mb;
- Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 1600 MHz e no mínimo 8GT/s QPI (QuickPath Interconnect) ou equivalente.
- Cada processador deve conter no mínimo 8 núcleos, de forma que seja apresentado ao SO um total mínimo de 16 núcleos, totalizando 32 núcleos somando o potencial dos dois processadores físicos.
- O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo, e deve também implementar tecnologia para aumentar de maneira automática a frequência do clock dos processadores caso seja requisitado pelo sistema uma maior capacidade de processamento.

Memória RAM:

- Deverão ser fornecidos no mínimo 64 GBytes de memória RAM por servidor.
- Os módulos de memória RAM deverão ser fornecidos em pentes de 8GB ou 16Gb. Não será aceito a utilização de dois módulos com distintos. O fornecedor deve entregar o equipamento com 8 pentes de 8GB ou 4 pentes de 16GB.
- No mínimo do tipo DDR3 ECC 1600 MHz padrão RDIMM Dual Rank x4.

Circuitos integrados de controle auxiliar do processador (CHIPSET):

- O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 1600 MHz ou taxa de transferência de no mínimo 6.4 GB/s.
- Controlador de memória deverá suportar correção de erro de 1 bit e detecção de erro de 2 bits (ECC).
- No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente a reinicialização, sem necessidade de intervenção manual.
- Barramentos de comunicação baseados nos padrões PCI.
- Suporte a tecnologia de virtualização VT-d (Virtualization Technology for Directed I/O), IOMMU (input/output memory management unit), ou equivalente.

BIOS:

- O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.
- A inicialização do servidor deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
- Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Portas de Comunicação:

- O servidor deve possuir no mínimo:
- 04 (quatro) slots PCI-express, sendo 02 (dois) slots PCI-Express x8 ou superior;
- 01 (um) slot PCI-Express x8 deverá estar vago para futuras expansões;
- 01 (uma) porta para mouse padrão Mini-DIN PS/2;
- 01 (uma) porta para teclado padrão Mini-DIN PS/2;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port;
- 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port frontal;
- 02 (duas) portas USB 2.0 Traseira;
- 01 (uma) porta USB 2.0 Frontal;
- 06 (seis) portas RJ-45;
- 01 (uma) interface de rede RJ-45 de uso exclusivo para manutenção e acesso remoto (tecnologia similar a Intel RMM ou HP-ILO);
- Uma entrada para cartão SDcard, podendo aceitar cartões de até 16 Gb.

Interface de Rede:

- No mínimo 06 (seis) interfaces de rede por servidor.
- Serão aceitas interfaces do tipo PCI-Express ou padrão PCI on-board. Independente de que sejam duas portas por interface, quatro portas, ou qualquer outra configuração.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- As interfaces de rede oferecidas devem suportar os seguintes recursos:
- Suporte a Jumbo Frames (MTU ate 9k);
- Múltiplas filas;
- TCP Segmentation Offload ;
- Virtual Machine Device Queues (VMDq);
- Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan;
- Todas as placas off-board deverão ser do mesmo fabricante, e caso esse fabricante seja distinto do modelo on-board, o fornecedor deve oferecer no mínimo 4 interfaces (portas ethernet) off-board.

Interface de Rede Gigabit Adaptador EF:

- No mínimo 02 interfaces Ethernet PCI-Express padrão 1000BASE-SX (Adaptador EF), acompanhado de dois cabos de fibra ótica de 5m com conector LC.
- Será aceito tanto uma interface com duas portas quanto duas interfaces distintas.
- Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- Deverão possuir os seguintes recursos:
- Suporte a Jumbo Frames (MTU ate 9k);
- Múltiplas filas;
- TCP Segmentation Offload;
- Virtual Machine Device Queues (VMDq) ou RDMA (Remote Direct Memory Access). Outras tecnologias de otimização de tráfego para ambientes virtualizados serão aceitas, desde que o fornecedor comprove através de documentação do fabricante que a referida tecnologia é capaz de otimizar o tratamento de pacotes de rede em servidores virtualizados com os hypervisores ESXi (VMware) e Hyper-V (Microsoft), em no mínimo 20%;
- Wake on Lan (WOL);
- Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan;
- A interface deverá vir completa, todos os itens deverão ser compatíveis entre si, de maneira que permita o seu perfeito funcionamento.
- Caso o módulo mini-GBIC não acompanhe a interface de rede este deverá ser fornecido junto com a interface;

Placa HBA:

- Duas portas de fibra ótica (HBA), com velocidade mínima de 4Gbps cada porta. Serão aceitas duas placas com uma porta cada, ou uma placa com duas portas. Essa placa deve possuir drivers para os principais sistemas operacionais Hypervisores (XenServer, VmWare Esx e Windows 2008 Hyper-V). O barramento dessa(s) placa(s) deve obrigatoriamente ser PCI-Express. Se o fornecedor entregar uma placa com velocidade superior a especificada, ela deve ser capaz de negociar comunicação a 4Gb/s.
- 02 (dois) cabos de fibra ótica por interface HBA com no mínimo 5m de comprimento
- Essa interface deve ser compatível com o servidor oferecido, e deverá vir completa, todos os itens





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

deverão ser compatíveis entre si, de maneira que permita o seu perfeito funcionamento.

Controladora de Vídeo:

- 01 (uma) controladora de vídeo por servidor.
- Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes, exclusivo para vídeo.
- Deve possuir um conector DB15, para monitores modelo VGA

Controladora de discos:

- No mínimo 06 (seis) conectores (slots) para conexão dos discos rígidos com suporte a tecnologia hot-swap.
- Padrão SAS (Serial Ata SCSI).
- Deverá implementar no mínimo os seguintes RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10. Se for necessário algum licenciamento para habilitar os modos RAID especificados, tal licenciamento deve acompanhar a controladora.
- A controladora de discos deverá possuir memória cache de no mínimo 128 Mb, independente da memória RAM do servidor, e está deve vir devidamente instalada.
- Possuir Sistema de Proteção de Gravação de cachê para disco.

Disco Rígido:

- Possuir 04 (quatro) discos rígidos por servidor.
- Tipo Hot-Pluggable (Hot-Swap).
- Disco rígido no mínimo padrão SAS.
- Capacidade mínima de armazenamento por disco de 250 Gb.
- Velocidade de rotação mínima de 10Krpm para discos padrão.

Unidade de Leitura e Gravação – DVD-RW:

- No mínimo 01 (uma) unidade de leitura e gravação DVD-RW por servidor.
- Tipo interno ao gabinete.
- Gabinete
- Gabinete tipo RACK de no máximo 2U.
- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baía para dispositivos ópticos do tipo slim.
- Deverá possuir suporte para no mínimo 6 (seis) baias para disco rígido HOT-SWAP SAS.
- Deverá possuir no mínimo um slot para cartões SD, com capacidade para leitura de cartão de até 16 Gb.
- Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto servidor.
- O Gabinete ofertado deverá ser homologado pelo fabricante do processador e placa mãe ofertada.
- Deverá possuir KIT TRILHO PARA RACK MOUNT de no máximo 2U de altura.

Fonte de alimentação da CPU:

- O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.
- O servidor deverá acompanhar 2 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 750 Watts sendo 1 (uma) redundante da principal do tipo N +1 Hot-Swap.
- Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e de 200 VAC a 240 VAC à 60 Hz automaticamente sem uso de chave de seleção de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
- Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.

Compatibilidade:

- O servidor deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008 R2 SP1, x64 (inclui Hyper-V v2), VmWare Esxi 5.0 e Citrix XenServer 6.
- O servidor deve permitir que todos os componentes descritos nesse objeto possam ser ligados no servidor simultaneamente e todos deve ser acessíveis aos Sistemas operacionais instalados.

Drivers:

- Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora SCSI, SAS, unidade de leitura de DVD-RW, unidade de backup e demais componentes que acompanham para apoio às instalações de sistema operacional.

Acondicionamento:

- Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.
- Documentação Técnica



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

Conectividade com Teclado, Mouse e dispositivos de entrada.

- Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.
- Caso o servidor não possua duas entradas PS2, o fornecedor deve entregar um conversor para cada servidor que permita a conexão de mouse e teclado em um chaveador KVM PS2.

Interface de Rede 10gb (Adaptador Ef)

- Duas placas com duas interfaces Ethernet padrão 10GBASE-SR (Adaptador EF), slot PCI-Express x8, acompanhado de quatro cabos de fibra ótica de 5m com conector LC.
- Deverão possuir os seguintes recursos:
- Suporte a Jumbo Frames (MTU até 9k);
- Múltiplas filas;
- TCP Segmentation Offload;
- Virtual Machine Device Queues (VMDq) ou RDMA (Remote Direct Memory Access). Outras tecnologias de otimização de tráfego para ambientes virtualizados serão aceitas, desde que o fornecedor comprove através de documentação do fabricante que a referida tecnologia é capaz de otimizar o tratamento de pacotes de rede em servidores virtualizados com os hypervisores ESXi (VMware) e Hyper-V (Microsoft), em no mínimo 20%;
- Wake on Lan (WOL);
- Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan;
- A interface deverá vir completa, todos os itens deverão ser compatíveis entre si, de maneira que permita o seu perfeito funcionamento;
- Caso o GBIC seja vendido separadamente, deverá ser fornecido junto com a interface, e deverá ser conector do tipo 10GbE SPF+ LC (10Gbase-SR);
- A interface fornecida deverá ser compatível com o servidor biprocessado.

OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO

Justificativa Geral

Atendimento da demanda de solicitações existentes e atendimento da demanda de suporte e manutenção dos equipamentos do Coren/SP, inclusive equipamentos parados por falta de peças presentes nesta solicitação.

Os itens contam de quantitativos totais máximos estimados para o atendimento de necessidades certas, porém, com demanda variável. Por isso há uma margem de segurança nos quantitativos.

Justificativa Itens 24 a 27

Com o crescimento do número de funcionários (postos de trabalho) do Coren-SP mais a inauguração de dois novos escritórios regionais (Botucatu e Itapetininga), faz-se necessário que o GTI prepare a infraestrutura de acesso e integração desses novos postos de trabalho e escritórios com a sede na Alameda Ribeirão Preto.

Cada novo escritório consome em seu mini datacenter três servidores de pequeno porte, cujo modelo é similar ao Intel S3000.

O GTI avaliou que é mais vantajoso financeiramente e mesmo tecnologicamente adquirir para a sede um conjunto de servidores de porte superior (equiparável a família Intel S5000).

Esse servidor equivale a 3 servidores de pequeno porte, ocupa menos espaço e consome menos energia no datacenter, e possui circuitos de proteção a falhas e recuperação de defeitos mais sofisticado.

Vale ratificar que no período de abril de 2011 até janeiro de 2012, 3 (três) servidores da família S3000 sofreram quebras e danos permanentes, sendo obrigados a saírem de produção, isso é agravado pela ausência de redundância de hardware dessa família de servidores (inexistência de suporte a fontes redundantes e controladoras RAID em hardware). Isso significa que no caso de uma quebra em qualquer dos discos desses servidores, os dados/sistemas instalados nesses micros podem ser perdidos permanentemente e o tempo de recuperação pode ser superior a uma semana.

Ex: Firewall redundante de Presidente Prudente, que teve problemas dia 27/08/2012, foi identificada a necessidade de envio para a sede dia 29/08/2012 para reparos, chegou a sede dia 06/09/2012, levará aproximadamente





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

uma semana para reparar o problema (caso seja lógico, e não físico) e mais o tempo para envio de volta a subseção.

Com os novos servidores, o risco de quebra é minimizado (graças aos componentes redundantes), e o GTI busca atingir um tempo de recuperação de falhas inferior a 24 horas. Assim, o fator segurança e estabilidade dos serviços de TI também está em risco caso a reposição de modelos dos servidores não seja solicitada, a família S3000 já está em operação há quase 5 (cinco) anos, sua garantia já foi expirada e a margem de segurança atual do datacenter pode suportar mais uma quebra de servidores.

Essa aquisição também garantirá o crescimento contínuo dos serviços de TI e a continuidade de entrega de novos projetos e demandas que são constantemente solicitadas ao setor de TI.

Essas características tornarão o datacenter mais robusto e compacto e de menor consumo de energia, fazendo com que os servidores de pequeno porte possam ser remanejados para a subseções.

Atualmente o GTI já possui seis modelos de servidores similares ao que está sendo solicitado, e em um prazo de 12 meses, a expectativa é a substituição e modernização do datacenter, transformando hoje um parque de 26 servidores de pequeno porte, em um parque mais robusto e com mais capacidade de processamento, porém composto por 12 servidores físicos.

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA (PREVISÃO):

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO	IMEDIATA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Atualização Adobe Acrobat 8 Standard para versão X (dez) Pro	03	03	215,90	647,70
02	Atualização Adobe Acrobat 9 Standard para versão X (dez) Pro	02	02	456,40	912,79
03	Licença Adobe Dreamweaver versão CS6	06	06	1.308,78	7.852,68
04	Licença Adobe Flash Professional versão CS6	02	02	2.293,77	4.587,53
08	Atualização CorelDraw Graphics Suite versão X4 para versão X6	03	03	726,48	2.179,45
09	Licença Adobe Illustrator versão CS6	03	03	1.829,21	5.487,64
10	Licença Adobe InDesign versão CS6	03	03	2.160,95	6.482,84
11	Licença Adobe Photoshop versão CS6	03	03	2.156,30	6.468,91
12	HD (Hard Disk) interno	40	20	338,91	13.556,50
13	Microcomputador para aplicações gerais	125	20	2.254,25	281.781,25
14	Microcomputador para aplicações gráficas	05	03	3.949,67	19.748,33
15	Módulo de memória RAM	40	20	193,58	7.743,00
16	Monitor para aplicações gerais	125	50	439,79	54.973,44
17	Monitor para aplicações gráficas	05	03	849,73	4.248,67
18	Mouse	100	60	28,60	2.860,00
19	Processador	01	01	406,22	406,22





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

20	Roteador	22	00	148,00	3.256,00
21	Teclado	100	30	77,11	7.711,25
22	Fonte	100	50	239,81	23.980,67
23	Impressora de crachá em PVC	02	01	4.996,67	9.993,33
24	Módulo Mini-GBIC 1000BASE-SX Gigabit LC	16	08	1.398,00	22.368,00
25	Servidor biprocessado	04	04	66.496,08	265.984,32
27	Servidor biprocessado com Interface de rede 10Gb (adaptador EF)	04	00	75.319,81	301.279,24
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 meses – Ata de Registro de Preços					
ESTOQUE ATUAL Esgotado para todos os itens.					
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO Conforme Demonstrativo de Preços anexo.					
VALOR TOTAL ESTIMADO (MÉDIA)					R\$ 1.054.779,77
METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO Valor médio com aplicação do método de desvio padrão dos orçamentos enviados pelos fornecedores consultados, considerando novos orçamentos após exclusão das atualizações de softwares.					
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS Para a contratação serão exigidas certidões de regularidade fiscais e trabalhistas (Lei 8666/93).					
AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO Para os itens 13 e 14 serão exigidas amostras para comprovação dos requisitos de desempenho, através do Índice de Experiência do Windows, que será realizada após assinatura do contrato.					
DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO / OBRA FORMA DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO: Ata de Registro de Preços					
PRAZO: Para os itens 01 a 23: 30 (trinta) dias corridos Para os itens 24 a 27: 45 (quarenta e cinco) dias corridos			LOCAL DE ENTREGA: Sede do Coren/SP Endereço: Al. Ribeirão Preto, 82 Bairro: Bela Vista Cidade/UF: São Paulo - SP CEP: 01331-000 .		
PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS (Legenda N/A = não aplicável)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricação	Onsite (Sede)		
01	Atualização Adobe Acrobat 8 Standard para versão X (dez) Pro	N/A	N/A		
02	Atualização Adobe Acrobat 9 Standard para versão X (dez) Pro	N/A	N/A		
03	Licença Adobe Dreamweaver versão CS6	N/A	N/A		
04	Licença Adobe Flash Professional versão CS6	N/A	N/A		





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

08	Atualização CorelDraw Graphics Suite versão X4 para versão X6	N/A	N/A
09	Licença Adobe Illustrator versão CS6	N/A	N/A
10	Licença Adobe InDesign versão CS6	N/A	N/A
11	Licença Adobe Photoshop versão CS6	N/A	N/A
12	HD (Hard Disk) interno	3 anos	1 ano
13	Microcomputador para aplicações gerais	1 ano	3 anos
14	Microcomputador para aplicações gráficas	1 ano	3 anos
15	Módulo de memória RAM	3 anos	1 ano
16	Monitor para aplicações gerais	1 ano	3 anos
17	Monitor para aplicações gráficas	1 ano	3 anos
18	Mouse	1 ano	N/A
19	Processador	1 ano	N/A
20	Roteador	1 ano	1 ano
21	Teclado	1 ano	N/A
22	Fonte	1 ano	3 anos
23	Impressora de crachá em PVC	1 ano	3 anos
24	Módulo Mini-GBIC 1000BASE-SX Gigabit LC	1 ano	3 anos
25	Servidor biprocessado	1 ano	3 anos
27	Servidor biprocessado com Interface de rede 10Gb (adaptador EF)	1 ano	3 anos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Faturado (boleto ou depósito em conta)			
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO			
Perfeito funcionamento estando de acordo com as especificações exigidas pelo Solicitante.			
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO			
Não informado			
FATURAMENTO OU VALOR MÍNIMO ESTIMADO: Não informado			
PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO			
O recebimento deverá ser atestado pela GTI - Gerência de Tecnologia da Informação.			
DEVERES DO CONTRATADO			
Fornecer os equipamentos dentro do prazo estipulado e em acordo com as especificações; em caso de irregularidade nas especificações a troca do material deverá ser feita em no máximo 01 (um) dia após recebimento.			
DEVERES DO CONTRATANTE			
Atestar o recebimento do equipamento em até 05 (cinco) dias úteis, e realizar o pagamento da NF em até 10(dez) dias corridos após o recebimento definitivo .			
DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

No caso dos roteadores, item 20, há a necessidade de possuir selo de homologação da ANATEL.

No caso dos itens com garantia *onsite*, o atendimento quanto à manutenção e reparo definitivo com tempo de resposta (atendimento e solução do problema) não poderá exceder a 8 horas úteis, após o primeiro atendimento que não poderá ser superior a 24 horas.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

PE-SRP N° 009/2013

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, e de outro, **DETENTORA DA ATA** – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem, na sede do COREN-SP, **registrar** os seguintes preços, do(s) item(ns) _____:

Item	Descrição/Especificação técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DO ITEM REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)					

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.391/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para retirada de Nota de Empenho e solicitação do item, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2013**. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A Detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva

Presidente

CONTRATADA

Gestor da Ata de Registro de Preços

